

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 074/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2025
SEI Nº 0060407854.000112/2025-71

O **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES - LAFEPE**, sociedade de economia mista estadual, integrante da Administração Indireta do Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ nº 10.877.926/0001-13, com sede no Largo de Dois Irmãos, nº 1.117, Recife/PE, doravante denominado **LAFEPE ou CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Administrativa e Financeira, **DANIELLE CÉSAR DUCA DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimental, e para fins de identificação da parte contratada e ciência do presente ato administrativo:

SEGURADORA INFINITE S.A., em liquidação extrajudicial, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **50.316.213/0001-03**, com sede em Rua T-55 com T-30, Edf. Walk Bueno, Salas 507 a 510, Setor Bueno, cidade Goiânia, estado de GO, CEP 74.215-170, atualmente submetida ao regime de liquidação extrajudicial decretado pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, neste ato representada, exclusivamente para fins de administração da massa liquidanda, por **DANILLO CESAR BUENO PINTO LTDA. - ACFOR FORENSIC ACCOUNTING**, na qualidade de **Liquidante nomeado pela SUSEP**, por meio da **Portaria SUSEP nº 8.550 de maio de 2026**, doravante denominada **CONTRATADA**,

CONSIDERANDO:

I - o **Contrato nº 074/2025**, celebrado com a **SEGURADORA S/A INFINITE**, decorrente da Licitação Eletrônica nº 004/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de cobertura de seguro de vida e acidentes pessoais em grupo aos empregados do LAFEPE;

II - a decretação do regime de **liquidação extrajudicial da contratada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, com nomeação de liquidante;

III - a informação constante dos autos quanto à impossibilidade de continuidade regular da execução contratual e comprometimento do objeto contratado;

IV - o **Parecer Jurídico nº 29/2026 (id 88191147)**, que concluiu pela inviabilidade jurídica de continuidade e recomendou a adoção do procedimento de extinção contratual;

V - o disposto nos **arts. 182 a 185 e art. 139, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC**, c/c o **art. 29, inciso VI e §1º, da Lei Federal nº 13.303/2016**;

RESOLVE FORMALIZAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 074/2025, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto formalizar a **rescisão unilateral do Contrato nº 074/2025**, celebrado entre o LAFEPE e a SEGURADORA S/A INFINITE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS DA RESCISÃO

2.1. A presente rescisão decorre da ocorrência de fato superveniente consistente na decretação da liquidação extrajudicial da contratada, situação que compromete integralmente a execução do objeto contratado e inviabiliza a continuidade da cobertura securitária.

2.2. Considera-se caracterizada a impossibilidade de manutenção regular do vínculo contratual e a perda das condições necessárias à execução do ajuste.

2.3. A presente rescisão constitui ato administrativo unilateral, independentemente de anuência da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

3.1. A rescisão produzirá efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento pela autoridade competente.

3.2. A partir da eficácia da rescisão ficam encerradas as obrigações futuras relacionadas à continuidade da cobertura securitária.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESSALVAS

4.1. A rescisão não implica quitação geral, renúncia ou desistência de direitos eventualmente existentes.

4.2. Permanecem ressalvadas:

I - as providências relacionadas aos sinistros já comunicados à massa liquidanda;

II - eventual habilitação de créditos perante o procedimento de liquidação extrajudicial;

III - créditos relativos a prêmios pagos, períodos cobertos ou demais efeitos patrimoniais decorrentes do contrato;

IV - medidas administrativas e judiciais destinadas à preservação dos direitos dos empregados eventualmente atingidos.

4.3. Registra-se que eventual análise de cobertura securitária permanecerá submetida ao liquidante e à regulamentação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES

5.1. Determina-se a notificação formal do liquidante acerca da presente rescisão.

5.2. Determina-se à área gestora o acompanhamento dos expedientes relacionados aos sinistros eventualmente comunicados.

5.3. Autoriza-se a adoção das medidas necessárias para **convocação do licitante remanescente**, observada a ordem de classificação do certame e as condições previstas no art. 139, inciso I, do RILC c/c art. 29, VI e §1º da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente instrumento será publicado na forma legal e juntado aos autos do processo administrativo correspondente.

**LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES -
LAFEPE**

DANIELLE CÉSAR DUCA DE CARVALHO

Diretora Administrativa e Financeira - LAFEPE

Ciente:

Ana Paula Lima da Silva

Gestora do Contrato

CORHU - Mat. 3498

Ana Cláudia Nunes de Moura

Fiscal do Contrato

DIDEP - Mat. 2421



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Nunes De Moura**, em 05/08/2026, às 11:01, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Lima da Silva**, em 05/08/2026, às 11:40, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Cesar Duca de Carvalho**, em 06/08/2026, às 09:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88558262** e o código CRC **24989FB4**.

LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES

Largo de Dois Irmãos, 1117, - Bairro Dois Irmãos, Recife/PE - CEP 51110-130, Telefone: (81) 3183-1100